



REGIMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO ALOJAMENTO

CAPÍTULO I - Objetivo e organização

Parágrafo 1º - O alojamento situado na sede da ADUFERPE – Seção Sindical do ANDES-SN (Dois Irmãos-Recife) – é um espaço coletivo, comportando até duas pessoas, e misto, podendo ser ocupado por homens e mulheres, concomitantemente.

Parágrafo 2º - As solicitações devem ser encaminhadas à Secretaria da ADUFERPE, com uma antecedência mínima de 10 dias da data na qual o(a) usuário(a) pretende se alojar.

Inciso 1º - As solicitações enviadas sem essa antecedência entrarão nos casos omissos;

Inciso 2º - Mesmo havendo o agendamento prévio, as prioridades serão respeitadas de acordo com o Capítulo II deste regimento, devendo o(a) docente ser comunicado(a) do cancelamento da reserva até 72h antes.

Inciso 3º - O alojamento é de uso exclusivo dos(as) solicitantes.

Parágrafo 3º - A conservação dos móveis, acessórios de cama e banho e equipamentos do alojamento será da responsabilidade dos(as) hóspedes.

Parágrafo 4º - As chaves do alojamento deverão ser retiradas e entregues na Sede da ADUFERPE, no horário de expediente da seção sindical (segunda à sexta, das 8 às 18h).

Inciso 1º - Nos casos em que a saída ocorrer em horários fora do expediente definido no **Parágrafo 4º** deste capítulo, as chaves devem ser depositadas na caixa de correspondência instalada no local.



Parágrafo 5º - As roupas de cama e de banho são de uso pessoal, devendo ser trazidas pelos(as) usuários(as).

CAPÍTULO II - Critérios para uso e ocupação

Parágrafo 1º - O alojamento da ADUFERPE será prioritariamente ocupado por participantes de **Atividades Sindicais** (diretores(as), palestrantes, instrutores(as) de cursos/oficinas, militantes sindicais, dentre outros).

Parágrafo 2º - A segunda prioridade para ocupação do alojamento da ADUFERPE será a participação em **Atividades de Formação Docente Continuada** (participação em congressos, seminários, cursos/oficinas).

Inciso 1º: Para ocupação do alojamento, no caso de que trata o **Parágrafo 2º** deste capítulo, a solicitação deverá ser acompanhada de um documento comprobatório que o(a) docente não está recebendo diárias ou ajuda de custo da UFRPE, ou de qualquer tipo, de instituições/órgãos de fomento/programas de pós-graduação, para realizar tal atividade.

Parágrafo 3º - A terceira prioridade para ocupação do alojamento da ADUFERPE será a participação em **Atividades dos Movimentos Sociais Organizados** (representantes, lideranças, etc.).

Parágrafo 4º - O alojamento poderá ser utilizado até oito dias consecutivos; não devendo seu uso pelo/a usuário/a exceder, no período de um ano, trinta dias.

Parágrafo 5º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela diretoria da ADUFERPE.